



**Proposição: PSUB - PROJETO SUBSTITUTIVO 1
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
000028/2022**

APROVADO
Em: 09/02/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera o § 4º do art. 61 da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O § 4º, do art. 61, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Omissis

§ 4º A gratificação de que trata o inciso XIX deste artigo será paga, exclusivamente, aos servidores públicos municipais efetivos que estiverem no exercício de atividades de atendimento ao público nos setores do Departamento de Atenção ao Cidadão, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos, Supervisão do Arquivo Administrativo (STDA/DGDA/SAAD), na Supervisão de Atendimento e Controle Administrativo (SACA) e Supervisão de Admissão e Atendimento (SAAT), ambas subordinadas a Secretaria de Recursos Humanos, na Supervisão II de Regulação de Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade (SS/SSREG/DRA/SRPAMC), subordinada a Secretaria de Saúde e na Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/JF), independentemente do cargo ocupado e de sua lotação, no valor mensal atual de R\$407,75 (quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), proporcional aos dias trabalhados e reajustável, anualmente, no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais no momento da revisão geral anual."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 08 de fevereiro de 2023.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

Subscritores:



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Protetora Kátia Franco
- REDE

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

